



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CGC 45.726.742/0001-37

## LEI MUNICIPAL Nº 1.348, DE 28 DE JANEIRO DE 1997

Cria pensão mensal vitalícia transferível ao cônjuge do servidor que menciona.

**MANOEL DA COSTA BRAGA**, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica criada nesta Prefeitura, uma pensão mensal vitalícia e transferível ao cônjuge, a favor do servidor municipal Sr. **JOSÉ TEODORO FILHO**, por não estar ele vinculado ao sistema da previdência junto ao INSS.

**ARTIGO 2º** - O valor da pensão mensal será o equivalente ao Piso Salarial da Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento do município.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 28 de janeiro de 1997.

  
**MANOEL DA COSTA BRAGA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, afixada em local de costume e em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.

  
**JOSÉ PEREIRA**

Chefe da Seção de Transportes Internos

O FUTURO AGORA